



**PROJETO DE LEI Nº 406/2023**

**Data: 28/11/2023**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2029-3.1.90.96..00.00.00.00	Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	00000.00000.01.07.00.1.500.0000	150.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:





## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 406/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando a Lei Municipal nº 714/11 de 05/10/2011 que regulamente a cessão de servidor público municipal da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 445/23 de 14/09/2023 de altera os dispositivos da Lei Municipal nº 714/2011 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 1.302/20005 do Município de Porto Murtinho Estado do Mato Grosso do Sul.

Considerando o Termo de Convênio nº 003/2023 para cessão de servidor público municipal estabelecido entre o Município de Cornélio Procópio/PR e o Município de Porto Murtinho/MS.

O presente Projeto de Lei abre Orçamento vigente o desdobramento do elemento 3.1.90.96.00.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio